

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023

O **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Sobrinho Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, nº 856, Bairro Vila Nova, Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VBR SOCOLOSKI SUPERMERCADO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.487.654/0001-97, com estabelecimento na Avenida Campo Grande, nº 1967, Bairro São Jorge, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Paulo Ricardo Lisboa dos Santos, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador da CI sob o RG nº 1502476, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 036.387.651-05, residente e domiciliado na Avenida Salvador, Nº 1302, Bairro Universitário, na Cidade de Mundo Novo - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0004/2023**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de material de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mundo Novo/MS, com fornecimento parcelado de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

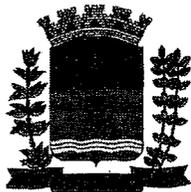
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 250.400,45 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos reais e quarenta e cinco reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ABSORVENTE C/ ABA C/ 8 UNIDADES	UN	25,000	NATURALME NTE	3,95	98,75
06	BACIA REDONDA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	65,000	INPLAST	25,40	1.651,00
07	BALDE 15 LTS	UN	90,000	GOUP	13,80	1.242,00
10	BRILHA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML	UN	1.520,000	REGIES	4,05	6.156,00
11	CÁDEADO 20MM	UN	60,000	STAN	11,10	666,00
14	CANECA DE ALUMÍNIO DE 2 LÍTROS	UN	30,000	NERKO	27,60	828,00
16	CERA LÍQUIDA PARA MÓVEIS - 300 ML	UN	40,000	POLYLAR	8,50	340,00
19	CREME DENTAL PARA BEBÊS A PARTIR DE 6 MESES, SEM FLÚOR, EVITA A FLUOROSE (MANCHAS BRANCAS NOS DENTES CAUSADAS PELO EXCESSO DE FLÚOR), SABOR DE MORANGO.TUBO COM 50 GRAMAS.	UN	350,000	CONDOR GALINHA PINTADINHA	6,45	2.257,50
21	CREME DENTAL, COM AÇÃO ANTI-	UN	20,000	DENTIL	4,95	99,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



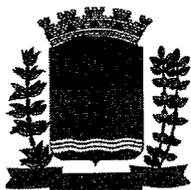
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	BACTERIANA, EMBALAGEM COM 90GR.					
26	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES DE 60G	UN	1.280,000	Q.LUSTRO	2,65	3.392,00
27	ESPONJA PARA BANHO DUPLA FACE ATOALHADA, APROXIMADAMENTE: 15CMX15COM	UN	1.000,000	PONJITA	4,45	4.450,00
28	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE (SENDO UM LADO DE FIBRA ABRASIVA E O OUTRO DE ESPONJA MACIA), EM POLIURETANO, DIMENSÕES MÍNIMAS 110X70X22, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS.	UN	4.600,000	CONDOR	1,18	5.428,00
30	FOSFORO LONGO CAIXA COM 50 UNIDADE	UN	530,000	PARANA	4,49	2.379,70
31	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXINHAS, EM MADEIRA, COM LIXA TRADICIONAL	UN	200,000	PARANA	4,50	900,00
32	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CONTENDO 75 UNIDADES	UN	215,000	DENGO	2,10	451,50
34	INSETICIDA - SACO DE 1 KG - INGREDIENTE ATIVO: DELTAMETRINA 0,2 % P/P, INERTES: CARBONATO DE CÁLCIO 99,8% P/P	UN	35,000	KOTHRINE	132,00	4.620,00
36	LENÇOS UMEDECIDOS 17CMX12CM, POTE COM 400 UNIDADES	UN	500,000	IT BABY	20,95	10.475,00
37	LIMPA VIDROS, BICO APLICADOR, C/ ALCOOL, CONTENDO 500ML	UN	40,000	BARBAREX	4,10	164,00
40	LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA TAM. G	UN	330,000	MUCAMBO	5,85	1.930,50
41	LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA TAM. M	UN	480,000	MUCAMBO	6,00	2.880,00
42	PÁ PARA COLETAR LIXO COM CABO	UN	60,000	LOCATELLI	7,85	471,00
45	PANO DE PRATO SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO	UN	550,000	LOMAER	11,00	6.050,00
46	PANO DE PRATO. BRANCO. MEDINDO 50X80 CM, 100% ALGODÃO.	UN	550,000	FLABOM	4,95	2.722,50
47	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30 CM X 7.5 M	UN	430,000	WYDA	6,30	2.709,00
49	PAPEL HIGIENICO BRANCO, EXTRAMACIO, NEUTRO, COM FOLHAS DUPLAS, PICOTADO E GORFADO, CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS, MEDINDO 30 METROS	UN	800,000	SIRIUS PREMIER	94,99	75.992,00
50	PAPEL TOALHA CREPONADO, SUPER BARNCO,FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA. NÃO RECICLADO. EMBALAGEM LACRADA COM 02 ROLOS COM 100 TOALHAS MEDINDO 19 X 22 CM	UN	2.000,000	MILI	6,00	12.000,00
52	PENTE - TAMANHO MÉDIO, DENTES LARGOS E ESPAÇADOS, COM CABO	UN	50,000	BELLESA	5,30	265,00
53	PENTE FINO, PARA RETIRAR PIOLHO.	UN	40,000	BELLESA	3,20	128,00
56	RODO DUPLO BASE PLÁSTICO COM 45CM, DUAS BORRACHAS E CABO DE 120CM.	UN	210,000	LOCATELLI 40CM	17,00	3.570,00
57	RODO DUPLO BASE PLÁSTICO COM 60CM, DUAS BORRACHAS E CABO DE 120CM.	UN	210,000	LOCATELLI	20,20	4.242,00
58	RODO PLÁSTICO COM ESPONJA DUPLA FACE LISA, COM ESPUMA ABRASIVA, CABO COM 120CM.	UN	420,000	LOCATELLI	17,90	7.518,00
59	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA. REFERÊNCIAS: YPÊ, ALPES OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN	630,000	BARRA NOVA	12,20	7.686,00
60	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1 KG, PRINCÍPIO ATIVO: BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR, PERFUME E ÁGUA, TEOR DE FOSFATO REDUZIDO. REFERÊNCIAS: YPÊ, BRILHANTE, OMO OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN	4.500,000	KLIP	9,05	40.725,00
61	SABONETE 90 G	UN	160,000	MOTIVUS	3,00	480,00
62	SABONETE INFANTIL, EM BARRA DE 80G..	UN	900,000	123 BABY	3,45	3.105,00
64	SACO PARA EMBALAGEM DE FREEZER 03 KG.	UN	240,000	PACK ROLL	7,50	1.800,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	SACO PLÁSTICO PICOTADO (BOBINA) PARA ALIMENTOS, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE 3 KG, BOCA ABERTA, FÁCEIS DE SEPARAR E ABRIR, PRODUZIDOS A PARTIR DE 100% MATERIAL VIRGEM, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS - BOBINA COM 100 UNIDADES.					
65	SACO PARA EMBALAGEM DE FREEZER 05 KG. SACO PLÁSTICO PICOTADO (BOBINA) PARA ALIMENTOS, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE 5 KG, BOCA ABERTA, FÁCEIS DE SEPARAR E ABRIR, PRODUZIDOS A PARTIR DE 100% MATERIAL VIRGEM, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS - BOBINA COM 100 UNIDADES	UN	460,000	NEISAN	9,85	4.531,00
71	SODA CÁUSTICA, DESINCRUSTANTE ALCALINO EM ESCAMAS 99% (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) - FUNÇÃO ALCALINIZANTE, NEUTRALIZANTE, CORRETOR DE PH, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	UN	80,000	BEL	27,00	2.160,00
73	TOALHA DE BANHO, 0.70X1.35M, 100% ALGODÃO.	UN	400,000	PUREZA 65X1.30	46,00	18.400,00
74	TOALHA DE ROSTO, 50 X 80CM, 100% ALGODÃO.	UN	115,000	FLABOM 45X70	16,00	1.840,00
78	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 130CM.	UN	330,000	LOCATELLI	10,90	3.597,00
TOTAL GERAL						R\$ 250.400,45

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 6228-6, agência nº 1325-0, banco Bradesco, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

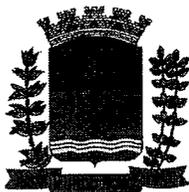
§ 5º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 6º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 7º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 8º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 9º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
 12.361.0002-2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0.1.500 / FICHA: 108
 R\$ 93.848,95 (noventa e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
 12.365.0002-2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0.1.500 / FICHA: 134
 R\$ 156.551,50 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

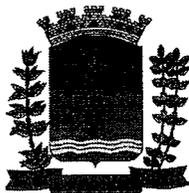
PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
 CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

especificações e quantidades exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros.

XI – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 3º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 4º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 6º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

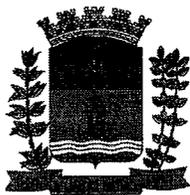
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

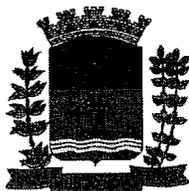
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na entrega dos produtos;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do § 1º;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do fornecimento;

§ 8º - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

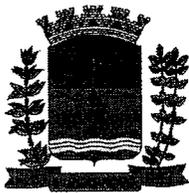
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0004/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

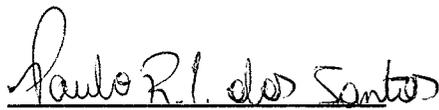
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

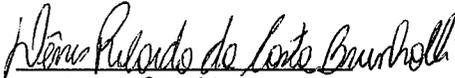
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mundo Novo - MS, 14 de fevereiro de 2023.


 Prefeitura Municipal de Mundo Novo – MS
 Valdomiro Sobrinho Brischiliari
 CONTRATANTE


 Vbr Socoloski – Supermercado Ltda
 Paulo Ricardo Lisboa dos Santos
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


 CPF/MF 026.042.571-80

CPF/MF

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26

